

Lei nº 777 /2018, Araguapaz-GO de 02 de Março de 2018.

"Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial do Magistério do ensino básico do município de Araguapaz, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização da Tabela de Salários constante no Quadro I- A da Lei nº 589, de 16/06/2008, alterado pela Lei 759/2017 que passará a ser composta em conformidade com Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único- Fica assegurada aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Educação Básica, a percepção de salário- base de acordo com as referências para o estabelecimento destas o salário do professor de educação básica, com formação em nível médio na modalidade normal e carga horária de 40 horas semanais, equivalente a R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) representada pelo nível P-I, referência "BASE" da Tabela de Renumeração dos Profissionais do Magistério do Quadro Permanente, conforme definido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2018.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ,
ESTADO DE GOIÁS, aos 02 de Março de 2018.



MARCIA BERNARDINO DE SOUZA REZENDE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – Projeto de Lei nº 777/2018

QUADRO I-A- CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO

		REFERENCIAS VENCIMENTOS BÁSICOS					
NIVEL	JORNADA DE TRABALHO	SALARIO	NIVEL				
		BASE					
			I	II	III	IV	V
P-I	20	1.227,69	1.276,79	1.327,86	1.380,98	1.436,21	1.493,66
	30	1.841,54	1.915,20	1.991,80	2.071,48	2.154,34	2.240,51
	40	2.455,35	2.553,56	2.655,70	2.761,93	2.872,40	2.987,29
P-III	20	1.350,47	1.404,48	1.460,65	1.519,09	1.579,85	1.643,05
	30	2.025,69	2.106,71	2.190,98	2.278,62	2.369,77	2.464,56
	40	2.700,93	2.808,96	2.921,32	3.038,17	3.159,70	3.286,09
P-IV	20	1.485,50	1.544,92	1.606,71	1.670,98	1.737,82	1.807,33
	30	2.228,25	2.317,38	2.410,07	2.506,47	2.606,73	2.710,99
	40	2.971,03	3.089,87	3.213,46	3.341,99	3.475,67	3.614,70

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, ESTADO
DE GOIÁS, aos 02 de Março de 2018.


MÁRCIA BERNARDINO DE SOUZA REZENDE
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 01/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial do Magistério
Do ensino básico do Município de Araguapaz, e dá outras
Providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a atualização da Tabela de Salários constante no Quadro I – A da Lei nº 589, de 16/06/2008, alterado pela Lei 759/2017 que passará a ser composta em conformidade com Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Fica assegurada aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Educação Básica, a percepção de salário-base de acordo com as referências para o estabelecimento destas o salário do professor de educação básica, com formação em nível médio na modalidade normal e carga horária de 40 horas semanais, equivalente a R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) representa pelo nível P-I , referência “BASE” da Tabela de Remuneração dos Profissionais do Magistério do Quadro Permanente, conforme definido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2018.

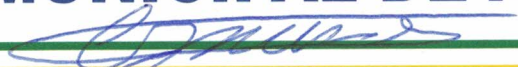
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

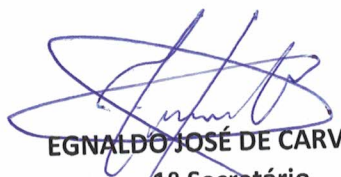
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ


CÉLIO FERREIRA NUNES
Presidente


EGNALDO JOSÉ DE CARVALHO
1º Secretário


FREDERICO ANTÔNIO MONTEIRO
2º Secretario

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2018

QUADRO I-A – CARGOS PERMANENTES DO MAGISTÉRIO

NIVEL	JORNADA DE TRABALHO	REFERENCIAS VENCIMENTOS BÁSICOS						
		SALARIO BASE	NIVEL					
			I	II	III	IV	V	
P - I	20	1.227,69	1.276,79	1.327,86	1.380,98	1.436,21	1.493,66	
	30	1.841,54	1.915,20	1.991,80	2.071,48	2.154,34	2.240,51	
	40	2.455,35	2.553,56	2.655,70	2.761,93	2.872,40	2.987,29	
P- III	20	1.350,47	1.404,48	1.460,65	1.519,09	1.579,85	1.643,05	
	30	2.025,69	2.106,71	2.190,98	2.278,62	2.369,77	2.464,56	
	40	2.700,93	2.808,96	2.921,32	3.038,17	3.159,70	3.286,09	
P- IV	20	1.485,50	1.544,92	1.606,71	1.670,98	1.737,82	1.807,33	
	30	2.228,25	2.317,38	2.410,07	2.506,47	2.606,73	2.710,99	
	40	2.971,03	3.089,87	3.213,46	3.341,99	3.475,67	3.614,70	


CÉLIO FERREIRA NUNES
PRESIDENTE